



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI**

Rua Professor Joca Vieira, 1449 - Bairro Jóquei Club - Prédio da EJUD - CEP 64048-301  
Teresina - PI - [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)

Decisão Nº 4898/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI

Trata-se de procedimento de **Dispensa de Licitação** para contratação direta de seguro para cobertura de veículo de propriedade da Escola Judiciária do Piauí - do veículo PAJERO 4x4 HD 3.2L M/T, LVN-569, Ano Fabricação/Modelo: 2018/2018, Chassi: 93XDNKH8WJCH23971, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, art.24, II.

Assim,

Considerando a Manifestação Nº 7294/2018 - PJPI/TJPI/SLC (1045661) que explicita a essencialidade e imprescindibilidade do seguro a fim de evitar o risco de uma sinistralidade, o que por sua vez causaria perda excessiva ao erário;

Considerando que algumas Seguradoras encaminharam proposta usando corretoras, sendo uma delas a mais econômica;

Considerando o dever de economicidade a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público;

Considerando o *periculum in mora* na salvaguarda do risco de sinistro.

Considerando o Parecer Nº 1909/2019 - PJPI/TJPI/SAJ (1036978) que opina pela contratação, ao tempo que recomenda as devidas justificativas para contratação, sendo estas atendidas nas considerações anteriores.

**DECIDO** pela contratação do seguro para o veículo PAJERO 4x4 HD 3.2L M/T, LVN-569, Ano Fabricação/Modelo: 2018/2018, Chassi: 93XDNKH8WJCH23971, da Escola Judiciária do Piauí-EJUD/PI, ao tempo que **APROVO** a **MINUTA**, conforme as especificações constantes Termo de Referência Nº 12/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI.

Nestes termos, **AUTORIZO** a Secretaria de Orçamento e Finanças-SOF a tomar as providências necessárias quanto à **emissão da Nota de Empenho**, em favor da empresa Companhia de Seguros MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ 61.074.175/0001-38, conforme sua proposta no valor de **R\$ 2.144,59 (Dois mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, lembrando que se trata de despesa de caráter antecipado, de comprovada viabilidade legal.

**CUMPRA-SE.**

Teresina(PI), 06 junho de 2019

Desembargador **Fernando Lopes e Silva Neto**

Diretor Geral da EJUD/TJPI



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, Diretor Geral da EJUD, em 06/06/2019, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1076961** e o código CRC **7051ED50**.

